



CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PLANO DE AUDITORIA 2012

ENCERRAMENTO DE MANDATO

1- ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2- ANÁLISE DO CONTEÚDO DOS EDITAIS DE LICITAÇÕES, MINUTA DOS CONTRATOS E DOCUMENTOS QUE COMPÕE A LICITAÇÃO, ASSIM COMO A SUA FISCALIZAÇÃO.

3- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

4- ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS- LEI 9.503/97

5- AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO, PROMOÇÕES, HORAS EXTRAS, E PROCESSOS SELETIVOS

5.1- EM ESPECIAL NESTE ANO(FINAL DE MANDATO), ANÁLISE DOS ATOS EXPEDIDOS NO PERÍODO DE 1º DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO, QUE IMPORTEM EM NOMEAÇÕES, CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS, NOMEAÇÃO, ADMISSÃO, CONTRATAÇÃO OU EXONERAÇÃO DE OFÍCIO, DEMISSÃO, DISPENSA, TRANSFERÊNCIA, DESIGNAÇÃO, READAPTAÇÃO OU SUPRESSÃO DE QUALQUER ESPÉCIE DE VANTAGEM DE QUALQUER TIPO DE SERVIDOR PÚBLICO(ESTATUTÁRIO, CELETISTA)

6- SECRETARIA DE FINANÇAS-CONTADORIA, TRIBUTOS, TESOURARIA

6.1-ACOMPANHAMENTO DS REALIZAÇÃO DO PPA, LDO E LOA, INCLUSIVE ANEXOS E DEMONSTRATIVOS, ANALISANDO OS PRINCIPAIS ITENS:

- FISCALIZAR O PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E EXECUÇÃO FINANCEIRA;**
- FISCALIZAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA VERIFICAR QUE SE AS METAS FISCAIS FORAM CUMPRIDAS NA FORMA DA LEI;**
- ORIENTAR E FISCALIZAR ATO DETERMINANDO LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, NOS CASOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS EM LEI;**
- FISCALIZAR O DESCUMPRIMENTO DO ORÇAMENTO APROVADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO;**
- CONTROLAR OS ATOS DE ORDENAR OU AUTORIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO EM DESACORDO COM OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO SENADO FEDERAL, SEM FUNDAMENTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA OU DE CRÉDITO ADICIONAL OU COM INOBSERVÂNCIA DE PRESCRIÇÃO LEGAL.**

LEI Nº 10.028/2000, aRT. 5º, INCISO II.

LEI Nº 10.028/2000, aRT. 5º, INCISO III.

DECRETO-LEI Nº 201/1967, ART. 4º, INCISO VI.

DECRETO-LEI Nº 201/1967, aRT.1º, INCISO XVII



6.2-ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

RECEITA

-FISCALIZAR OS ATOS NO SENTIDO DE OMITIR-SE OU NEGLIGENCIAR NA DEFESA DE BENS, RENDAS, DIREITOS OU INTERESSES DO MUNICÍPIO SUJEITOS À ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA;

-FISCALIZAR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ADMINISTRATIVO OU FISCAL SEM A OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS OU REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE;

-FISCALIZAR A AÇÃO NEGLIGENTEMENTE NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS OU RENDA, BEM COMO NO QUE DIZ RESPEITO À CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO;

DECRETO-LEI Nº 201/1967, aRT. 4º, INCISO VII.

LEI Nº 8.429/92 (IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), aRT. 10, INCISO VII.

LEI Nº 8.429/92 (IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), ART. 10, INCISO X. CASSAÇÃO DO MANDATO.

DESPESA

-FISCALIZAR A AÇÃO DE ORDENAR OU EFETUAR DESPESAS NÃO AUTORIZADAS POR LEI, OU REALIZÁ-LAS EM DESACORDO COM AS NORMAS FINANCEIRAS PERTINENTES.

-FISCALIZAR A AÇÃO DE ORDENAR OU AUTORIZAR A ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO, NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO OU LEGISLATURA, CUJA DESPESA NÃO POSSA SER PAGA NO MESMO EXERCÍCIO FINANCEIRO OU, CASO RESTE PARCELA A SER PAGA NO EXERCÍCIO SEGUINTE, QUE NÃO TENHA CONTRAPARTIDA SUFICIENTE DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA.

DECRETO-LEI Nº 201/1967, aRT. 1º, INCISO V.

DECRETO-LEI Nº 2.848/1940

(CÓDIGO PENAL), ART. 359-C.

6.3-ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO SISTN, RGF, RREO,E COC(ART.52 E 54 DA LRF)

6.4-ACOMPANHAR O CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS (CAUC).

6.5-ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE(SICONV)

6.6-CONTROLE DAS TRANSFERÊNCIAS REGULARES E AUTOMÁTICAS FUNDO A FUNDO POR MEIO DE CONVÊNIOS E DE CONTRATOS DE REPASSE.

6.7- FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29/2000 (O PERCENTUAL FIXADO PARA OS MUNICÍPIOS É DE, NO MÍNIMO, 15% DE RECURSOS PRÓPRIOS)

6.8- FISCALIZAR O PREENCHIMENTO DO SIOPS – SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

O SIOPS É ALIMENTADO PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS E UM DOS INDICADORES GERADOS É O DO PERCENTUAL DE RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, QUE DEMONSTRA A SITUAÇÃO RELATIVA À APLICAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29/2000.

-RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

6.9- FISCALIZAR OS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE(TRANSFERÊNCIAS LEGAIS)

- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
- PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR (PNATEP)
- PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)
- PROGRAMAS DO LIVRO (PNLD, PNLA, PNLEM, PNBE)
- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR)

PNATE – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR
NA ANÁLISE DOS RECURSOS REPASSADOS AO MUNICÍPIO À QUALQUER TÍTULO, QUE GEREM PRESTAÇÃO DE CONTAS AS MESMAS SERÃO ANALISADAS PELO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL.

- ACOMPANHAR E FISCALIZAR MENSALMENTE AS DESPESAS COM EDUCAÇÃO(25% (art. 212 da CF)

6.10- ANÁLISE DIÁRIA COM CONFERÊNCIA E ASSINATURA EM TODOS OS EMPENHOS DO MUNICÍPIO, ANTES DO PAGAMENTO, PROPICIANDO ASSIM AVERIGUAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DESPESA PÚBLICA, ASSIM COMO: ESTÁGIOS DA DESPESA

1. EMPENHO
2. LIQUIDAÇÃO
3. PAGAMENTO

MODALIDADES DE EMPENHO

1. EMPENHO ORDINÁRIO
2. EMPENHO GLOBAL
3. EMPENHO POR ESTIMATIVA

6.11-ANÁLISE DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA(COM DEMONSTRATIVOS DE SALDOS DEVIDAMENTE CONCILIADOS, DOS RESTOS A PAGAR E DA DÍVIDA FUNDADA).

6.12-ANÁLISE DE VALORES MÉDIOS MENSAIS RECEBIDOS A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS EFETUADOS PELO BANCO DO BRASIL, ASSIM COMO TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO(FNS E FNAS) FUNDEB, CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº29.

6.13-AVERIGUAÇÃO O ENCAMINHAMENTO DAS CONTAS ANUAIS AO GOVERNO FEDERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

7- ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS E BENS DE CONSUMO EXISTENTES NO ALMOXARIFADO.

8-CONTROLE DA REGULARIDADE FISCAL(INSS, FGTS,RPPS,CNPJ, NEGATIVAS EM GERAL)

9-CONTROLE DAS PLANILHAS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

10- ORIENTAÇÕES PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO(LC nº101/2000 E LEI ELEITORAL (N° 9.504/1997)

- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA DESPESAS DE PESSOAL;
- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA DÍVIDA,
- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (ARO);
- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR;

11 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SOBRE AS REGRAS DA LEI ELEITORAL SÃO AS SEGUINTE AS RÉGRAS DE FINAL DE MANDATO REFERENTES ÀS DESPESAS QUE CONSTAM DA LEI ELEITORAL (LEI N° 9.504/1997) E DEVERÃO SER OBSERVADAS COM ESPECIAL ÊNFASE:

- DESPESAS DE PESSOAL (ART. 73, V):
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (ART. 73, VI, A):
- DESPESAS DE PUBLICIDADE (ART. 73, VII):
- DESPESAS COM SHOWS ARTÍSTICOS (aRT. 75):
- DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (§ 10 DO ART. 73):
- REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS (INCISO VIII DO ART. 73)
- PARTICIPAÇÃO EM INAUGURAÇÕES (ART. 77 CAPUT)
- OUTRAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS (INCISOS I A III DO ART. 73)

EXCEÇÕES

- A NOMEAÇÃO OU EXONERAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E DESIGNAÇÃO OU DISPENSA DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA;
- A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS HOMOLOGADOS ATÉ O INÍCIO DAQUELE PRAZO;
- A NOMEAÇÃO OU CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA À INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, COM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO;
- RECURSOS DESTINADOS A CUMPRIR OBRIGAÇÃO FORMAL PREEXISTENTE PARA EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO EM ANDAMENTO E COM CRONOGRAMA PREFIXADO; E
- RECURSOS DESTINADOS A ATENDER SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E DE CALAMIDADE PÚBLICA.
- CASOS DE CALAMIDADE PÚBLICA;
- ESTADO DE EMERGÊNCIA; OU
- NO CASO DE PROGRAMAS SOCIAIS AUTORIZADOS EM LEI E JÁ EM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO ANTERIOR.
- AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL DA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DESDE QUE HAJA AUMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

12-CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.527/2011-ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA QUE ENTRARÁ EM VIGOR NO DIA 16.05.2012.

13- EFETUAR AUDITORIAS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO DE FINAL DE MANDATO.

IVORÁ,RS, CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

**VERA LÚCIA FLORES
PRESIDENTE CIM**